



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br
Portaria nº 31/2022, 20 de abril de 2022.

Define o plano de ajustes dos valores das cargas horárias semestrais mínima, média e máxima dos currículos vigentes dos cursos de graduação.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO

- a. A RESOLUÇÃO Nº 14/CEPE, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007, que dispõe sobre a regulamentação do Tempo Máximo para a Conclusão dos Cursos de Graduação da UFC;
- b. As ações prioritárias instituídas pela Pró-Reitoria de Graduação decorrentes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC e
- c. As iniciativas de melhorias nas ações acadêmicas para evitar a retenção, articuladas entre a Pró-Reitoria de Graduação, Secretaria de Governança e as Unidades Acadêmicas,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o plano de ajustes dos valores das cargas horárias semestrais mínima, média e máxima dos currículos vigentes dos cursos de graduação a serem calculados de acordo com as fórmulas a seguir:

I - Carga horária semestral mínima = Carga horária total do curso (excluída a carga horária obrigatória de Atividades Complementares, Estágios, Extensão e TCC) dividida pelo tempo máximo do curso em semestres;

II - Carga horária semestral média = Carga horária total do curso dividida pelo número de semestres definidos para a integralização curricular (tempo padrão);

III - Carga horária semestral máxima = Carga horária semestral média somada à carga horária semestral mínima;

Parágrafo único - A carga horária semestral mínima e a carga horária semestral máxima calculadas poderão ser iguais ou maiores que os resultados obtidos na aplicação das fórmulas, considerando as especificidades das ofertas semestrais obrigatórias do currículo de cada curso.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação realizará para todos os cursos de graduação os ajustes necessários nas cargas horárias que estiverem inferiores aos resultados da aplicação das fórmulas descritas nos

incisos I, II e III do artigo 1º.

Parágrafo único – Cargas horárias semestrais superiores ao definido nos incisos I e III do art. 1º poderão ser solicitadas pelas Coordenações dos Cursos de graduação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular – Copac/Prograd.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 20 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO, Pró-Reitora de Graduação**, em 20/04/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2986839** e o código CRC **D95A5BCA**.